



PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201805003/2018–SELIC/PMP.

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado pelo seu titular Prefeito Municipal Sr. Manoel Oliveira dos Santos, PORTADOR DO CPF Nº 101.062.433-49 e do RG Nº 17325732001-1- SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa NATAN COMÉRCIO LTDA** CNPJ sob nº 02.771.547/0001-16, com sede. Rua da Piçarreira, nº.1915, Barrio, Centro Marituba – PA, CEP 67.200-000, neste ato representado pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 015-2018**, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE PORTEL, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA ANUAL	COMPONENTE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abaixador de Língua, pct c/ 100 und	PACOTE	17280	5,20	89.856,00
2	Água oxigenada 1 lt	GARRAFA	300	9,85	2.955,00
11	Álcool iodado 1 L	GARRAFA	1000	14,50	14.500,00
12	Álcool 92% 1 L	GARRAFA	400	8,92	3.568,00
13	Álcool 70% 1 L	GARRAFA	1037	8,70	9.021,90
14	Álcool 96 % 1L	GARRAFA	1037	9,82	10.183,34
15	Algodão hidrófilo 500 g	PACOTE	1037	13,20	13.688,40
16	Algodão Ortopédico 10 cm	PACOTE	1000	8,73	8.730,00
17	Algodão ortopédico 15 cm	PACOTE	1000	12,00	12.000,00
18	Amontalia 500 ml	UNIDADE	150		



				7,15	1.072,50
20	Atadura de crepom 10 cm PCT C/ 100 UNID	PACOTE	2880	5,35	15.408,00
21	Atadura de crepom 20 cm PCT C/100 UNID	PACOTE	3000	9,85	29.550,00
24	Bolsa coletora de Urina Sistema fechado	UNIDADE	3000	4,65	13.950,00
25	Bolsa de colostomia 50 MM	UNIDADE	500	1,83	915,00
26	Campo Operatório-Estéril 25cmX 28cm	UNIDADE	1000	2,73	2.730,00
36	Dreno de Penrose nº 1 Est.	UNIDADE	1037	4,36	4.521,32
37	Dreno de Penrose nº 2 Est.	UNIDADE	100	4,36	436,00
38	Dreno de Penrose nº 3 Est.	UNIDADE	100	4,36	436,00
39	Dreno Torax nº 32	UNIDADE	100	31,80	3.180,00
40	Dreno Torax nº 36	UNIDADE	100	31,80	3.180,00
41	Dreno Tórax nº 38	UNIDADE	100	31,80	3.180,00
42	Equipo microgotas	UNIDADE	500	2,36	1.180,00
43	Equipo macrogotas	UNIDADE	28800	1,26	36.288,00
49	Esfigmomanometro (Aparelho de Pressão)	UNIDADE	500	106,00	53.000,00
50	Esparadrapo 10cm x4,5 m	UNIDADE	3456	7,94	27.440,64
56	Fio Catgut Cromado 0 CX 24 UNID	CAIXA	120	136,50	16.380,00
57	Fio catgut Cromado 1.0 CX 24 UNID	CAIXA	144	136,50	19.656,00
58	Fio Catgut Cromado 2.0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00
59	Fio Catgut Cromado 3.0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00
60	Fio Catgut Cromado 4.0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00
61	Fio catgut simples nº 0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00
62	Fio catgut simples nº 1.0 CX 24 UNID	CAIXA	1000	136,50	136.500,00
63	Fio catgut simples nº 2.0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00



64	Fio Catgut simples nº 4.0 CX 24 UNID	CAIXA	100	136,50	13.650,00
73	Fio Seda 2.0 cx c/ 24	CAIXA	100	74,00	7.400,00
74	Fio Seda 3.0 cx c/ 24	CAIXA	100	74,00	7.400,00
78	Intracath Amarelo	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
79	Intracath Verde	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
80	Kit PCCU Tam (P)	KIT	23040	3,20	73.728,00
81	Kit PCCU Tam (M)	KIT	28800	3,27	94.176,00
82	Kit PCCU Tam (G)	KIT	26000	3,45	89.700,00
84	Lamina de Bisturi nº 11 cx c/100 unid	CAIXA	100	37,00	3.700,00
85	Lamina de Bisturi nº 15 cx c/ 100 unid	CAIXA	100	37,00	3.700,00
86	Lamina de Bisturi nº 21 cx c/ 100 unid	CAIXA	100	37,00	3.700,00
87	Lamina de Bisturi nº 23 cx c/100 unid	CAIXA	300	37,00	11.100,00
88	Lamina de Bisturi nº 24 cx c/100 unid	CAIXA	100	37,00	3.700,00
89	Lençol Descartável (papel), Rolo de 50 x 50 cm	UNIDADE	600	12,60	7.560,00
99	PVPI Tópico (Polvedine)	GARRAFA	2000	29,00	58.000,00
100	Porta Lâmina (Tubete)	UNIDADE	25000	0,56	14.000,00
102	Seringa 1ml c/agulha	UNIDADE	115200	0,29	33.408,00
103	Seringa 3 ml s/agulha	UNIDADE	115200	0,29	33.408,00
104	Seringa 5ml s/ agulha	UNIDADE	144000	0,30	43.200,00
105	Seringa 10 ml s/ agulha	UNIDADE	230400	0,38	87.552,00
106	Seringa 20 ml s/agulha	UNIDADE	230400	0,62	142.848,00
110	Sistema p/ Drenagem para de Mediastino 2000 ml	UNIDADE	288	47,50	13.680,00
127	Termômetro digital	UNIDADE	300	16,70	5.010,00



128	Touca descartável, pct c/100 unid	PACOTE	288	9,25	2.664,00
129	Torneirinha 3 vias	UNIDADE	23040	0,97	22.348,80
TOTAL					1.383.328,90

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Entregar os produtos no município de Portel, Depósito da Secretária Municipal de Educação ou em local indicado por este.

1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 015-2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva secretaria solicitante.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

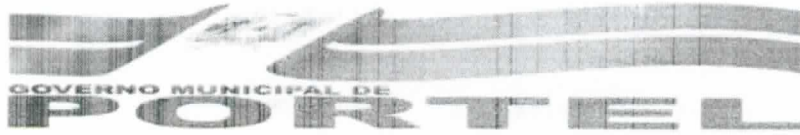
6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.
- 7.2** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

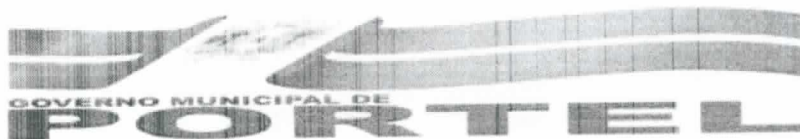
- 11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL 015-2018** e a proposta da empresa acima descrita.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel/PA, 08 de Maio de 2018.

Manoel Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Portel/PA
NATAN COMERCIO
LTDA:0277154700
0116

Assinado de forma digital por NATAN COMERCIO
LTDA:0277154700116
DN: c=BR, ou=PA, o=MUNICÍPIO, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ, A3, ou=AR ARAUJO, cm=NATAN
COMERCIO LTDA:0277154700116
Dados: 2018.05.08 13:36:26 -03'00'

NATAN COMÉRCIO LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**MUNICÍPIO
DE
PORTEL:0487
6447000180**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
PORTEL:048764470001
80
Dados: 2018.10.23
09:24:32 -03'00'

**MANOEL
OLIVEIRA DOS
SANTOS:1010
6243349**

Assinado de forma
digital por MANOEL
OLIVEIRA DOS
SANTOS:10106243349
Dados: 2018.10.23
09:26:11 -03'00'

**MANOEL
OLIVEIRA DOS
SANTOS:101062
43349**

Assinado de forma
digital por MANOEL
OLIVEIRA DOS
SANTOS:10106243349
Dados: 2018.10.23
09:27:01 -03'00'

**MUNICÍPIO
DE
PORTEL:0487
6447000180**

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PORTEL:04876447000180
Dados: 2018.10.23
09:27:45 -03'00'